Correio do Cidadão | QUINTA-FEIRA
27 de Julho de 2023 - Edição nº 3212

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.259/2023

Designa membros para compor o CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar a Nutricional de Araruna para o mandato de 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.978/2018, art. 9º, inciso II, que tratam do CONSEA;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.537/2018, que trata da regulamentação do CONSEA e de seus membros, conforme art. 3º;

Considerando a Ata nº 004/2023 de reunião do CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araruna e realização da Conferencia Municipal realizada em data de 25/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, como conselheiros municipais, para compor o CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar a Nutricional de Araruna, com dois terços de representantes da socidade civil, as seguintes pessoas:

Membros	Representatividade	Conselheiro
Administração Pública Municipal		
1. Karina do Canto Pimentel	Secretaria de Saúde	Titular
Gilberto Barbosa	Administração	Suplente
2. Thaiz Vilmara Martim	Secretaria de Assistência Social	Titular
Clarice Perez	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Sociedade Civil Organizada		
3. Luzinete Casarin	APAE	Titular
Silvana Aparecida de Souza Carniato	APAE	Suplente
4. Thais Mendes	Sindicato Rural de Araruna	Titular
Estefano Bartchechen	Sindicato Rural de Araruna	Suplente
5. Daniel Guarido	Associação dos Servidores Municipais	Titular
Romilda Aparecida Colli dos Santos	Associação dos Servidores Municipais	Suplente
6. Marilza Aparecida Benbindo	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Titular
David Evangelista Dias	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Suplente

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal de Assistência Social;
III - Conselho Municipal de Saúde;
IV - Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º. A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:
I - Promover campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;
II - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
III - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.
Parágrafo único. Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 26 de Julho de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 2º. A composição deste conselho é para o mandato 2023/2025, com término em data de 25/07/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 26 de julho de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.135/2023

Institui no Município de Araruna, Estado do Paraná, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do vereador Natanael Rosa da Silva, e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade criar a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e instituir a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que objetiva refletir e reconhecer a pessoa com Transtorno de Espectro Autista como um sujeito pleno de direitos.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA):
I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II - A atenção às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio também com pessoas jurídicas de direito privado ou organizações não governamentais.

Art. 3º. A pessoa portadora de transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
Art. 4º. A fiscalização da efetividade dos direitos instituídos por esta Lei, assim como da consecução e do cumprimento das medidas por elas instituídas, fica a cargo dos seguintes órgãos:

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal de Assistência Social;
III - Conselho Municipal de Saúde;
IV - Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º. A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:
I - Promover campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;
II - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
III - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.
Parágrafo único. Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 26 de Julho de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Pág. 1/2

Exercício: 2023

Decreto nº 2260/2023 de 26/07/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2118/2022 de 13/12/2022 em seu art. 3° e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
09.004.12.365.0017.2.049.	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - RECURSOS FUNDEB		
329 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
332 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.004.12.365.0017.2.050.	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - OUTROS RECURSOS		
338 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.006.12.367.0027.2.053.	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		
351 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
353 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
		Total Suplementação:	**370.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU		
275 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
09.003.12.361.0019.2.055.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
297 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.426,44
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI		
382 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.573,56
		Total Redução:	**370.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Pág. 2/2

Exercício: 2023

Art. 3º. Altera-se no PPA 2022/2025 Lei Municipal 2.068/2021 na LDO/2023 Lei Municipal 2.102/2022 e LOA/2022 Lei Municipal 2.118/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 26/07/2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO